



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1192/2014
De 04 de fevereiro de 2014.

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 501/98, que institui o Dia do Evangélico.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 501/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o “Dia do Evangélico” que será comemorado no dia 30 de setembro de cada ano.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 04 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

EDIMILSON PASSOS SAMPAIO
Procurador